



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 209/2012

AUTORIA – Executivo Municipal

SÚMULA DO PROJETO – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.854.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

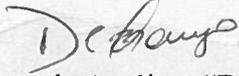
TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 209/2012, de autoria do Executivo Municipal que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.854.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A matéria atende aos dispositivos legais e constitucionais, estando, assim, apta para ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 26 de outubro de 2012.


José Airton de Araújo – “Deco”
PRESIDENTE

Marcos Antonio Martins
SECRETÁRIO


Sebastião Ferreira Martins Junior
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 209/2012

AUTORIA– Executivo Municipal

SÚMULA DO PROJETO – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.854.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Obras e Serviços Públicos, o Projeto de Lei nº 209/2012, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.854.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

O parecer é favorável, pois parte do Crédito Adicional em questão refere-se ao pagamento de servidores lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Por isso, recomendamos ao Plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 26 de outubro de 2012

Sebastião Ferreira Martins Junior
PRESIDENTE


Luiz Brentan
SECRETÁRIO


Carmelo de Souza Ribeiro
RELATOR

jda/al



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 209/2012

AUTORIA– Executivo Municipal

SÚMULA DO PROJETO – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.854.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, o Projeto de Lei nº 209/2012, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.854.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

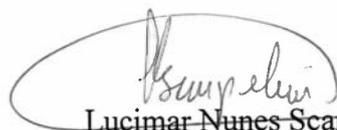
A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

O parecer é favorável, pois o Crédito Adicional Suplementar que está sendo pleiteado visa reforçar as dotações do orçamento vigente para pagamento de servidores lotados nas mais diversas Secretarias, dentre elas a Secretaria da Juventude. Por essas razões, recomendamos ao Plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 26 de outubro de 2012.


Luiz Brentan
PRESIDENTE


Lucimar Nunes Scarpelini
SECRETÁRIA


Carmelo de Souza Ribeiro
RELATOR

jda/al



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 209/2012

AUTORIA – Executivo Municipal

SÚMULA DO PROJETO – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.854.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 209/2012, de autoria do Executivo Municipal que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.854.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Somos de parecer favorável, visto que se trata de um Crédito Adicional Suplementar, ou seja, é um reforço de dotação orçamentária já existente no orçamento. Esse recurso provém de cancelamentos de dotações de igual valor do orçamento vigente. Por essas razões, recomendamos ao Plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 26 de outubro de 2012.

Aldivino Marques da Cruz Neto – VAL

PRESIDENTE


Marcos Antonio Martins
SECRETÁRIO


José Airton de Araújo - DECO
RELATOR



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Justiço Ferreira Martins Júnior
"Júnior da Femas"
Vereador e Secretário

Ofício SGP nº. 748/2012

Apucarana, 23 de outubro de 2012.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 209/2012, por meio do qual, estamos solicitando autorização Legislativa, para concedermos sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.854.000,00 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

Solicitamos ainda, seja observado o que dispõe o parágrafo 1º do Artigo 31, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VALDIR FERREIRA FRIAS
DD. Presidente em Exercício da Câmara Municipal
NESTA

Recebido em 24/10/12
às 16:05
